



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com fundamento no Mapa de Risco 472 (76492825), esta Análise de Riscos tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à aquisição de **Aquisição de papel sulfite A4**, destinada ao atendimento das demandas apresentadas pelas unidades administrativas: Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM, Programa Escola do Novo Tempo - PENT, Gerência de Educação Integral - GEI e Gerência de Apoio Administrativo - GAA, dentre outras vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.

3. OBJETIVO DA ANÁLISE

3.1. Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

4. MATRIZ DE RISCOS

4.1. Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos

Oscilação ordinária dos preços de mercado do papel sulfite A4, celulose, insumos, transporte e demais componentes do custo de fornecimento.	Aumento ou redução dos custos ordinários da atividade empresarial, sem demonstração de comprometimento extraordinário da execução do objeto.	Consideração dos custos e riscos ordinários de mercado na formação da proposta; planejamento da aquisição de insumos; acompanhamento dos custos de fornecimento e manutenção das condições pactuadas.		X	
Elevação extraordinária e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, dos custos diretamente relacionados ao fornecimento do objeto.	Aumento excepcional dos custos, com impacto relevante e comprovado sobre a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida e potencial comprometimento da execução.	Comunicação formal do evento; apresentação de documentação comprobatória; demonstração do nexo causal e do impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira inicial; análise da Administração quanto às medidas legalmente cabíveis para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive mediante termo aditivo, quando juridicamente necessário.	X		
Alteração legislativa, tributária ou regulatória superveniente que repercute diretamente sobre os custos ou condições de execução do fornecimento.	Aumento ou redução dos encargos incidentes sobre o objeto, com reflexos comprovados nas condições econômico-financeiras inicialmente estabelecidas.	Comunicação formal do fato; comprovação da alteração e de seus efeitos; demonstração do impacto sobre a contratação; análise da Administração quanto às providências juridicamente cabíveis para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive mediante termo aditivo, quando necessário.	X		
Caso fortuito ou força maior que impeça ou dificulte significativamente o fornecimento.	Interrupção ou atraso relevante na entrega dos materiais, com potencial comprometimento da continuidade do abastecimento.	Comunicação imediata do evento; comprovação de sua ocorrência; adoção de medidas destinadas à redução dos impactos; avaliação das providências contratuais cabíveis, inclusive quanto à eventual necessidade de termo aditivo, suspensão, prorrogação ou outras medidas legalmente admitidas, conforme o caso.			X
Indisponibilidade de matéria-prima, insumos ou produtos decorrente de fatores ordinários da cadeia de fornecimento.	Atraso ou dificuldade de atendimento das solicitações da Administração.	Planejamento da aquisição de insumos; manutenção de estoque e capacidade operacional compatíveis; gestão preventiva da cadeia de fornecimento.		X	
Falha logística, operacional ou financeira imputável à Contratada.	Atraso, entrega incompleta ou não entrega do material, ocasionando desabastecimento e comprometimento das atividades administrativas e pedagógicas.	Planejamento logístico e operacional; cumprimento dos prazos estabelecidos; acompanhamento das entregas; adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.		X	
Fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas.	Recebimento de material inadequado, necessidade de substituição, retrabalho e possível prejuízo às atividades institucionais.	Conferência do material no recebimento; fiscalização da execução; recusa do material em desconformidade e substituição às expensas da Contratada.		X	

Atraso ou impedimento da entrega decorrente de fato comprovadamente imputável à Contratante.	Atraso na execução do fornecimento ou impossibilidade temporária de realização da entrega.	Planejamento e formalização tempestiva das solicitações; disponibilização das informações necessárias; adoção das providências administrativas de responsabilidade da Contratante; avaliação dos efeitos do evento sobre os prazos e, quando comprovadamente caracterizado prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro, adoção das medidas legalmente cabíveis.	X		
Danos ou deterioração do material durante o transporte, acondicionamento ou manuseio sob responsabilidade da Contratada.	Recebimento de material danificado, inutilizado ou em condições inadequadas de uso.	Acondicionamento e transporte adequados; conferência no recebimento; substituição do material danificado sem ônus para a Administração.		X	
Interrupção do fornecimento decorrente de evento extraordinário que afete simultaneamente a cadeia de abastecimento e a capacidade de atendimento da Administração.	Descontinuidade temporária do fornecimento, com risco de desabastecimento das unidades demandantes.	Comunicação entre as partes; comprovação e avaliação dos impactos do evento; adoção de medidas para continuidade do abastecimento e, quando caracterizada repercussão relevante sobre a execução ou sobre o equilíbrio econômico-financeiro inicial, avaliação das medidas legalmente cabíveis, inclusive eventual termo aditivo, suspensão, prorrogação ou recomposição, conforme o caso.			X

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Conclui-se que a identificação e a gestão dos riscos ora apresentados visam garantir a adequada execução contratual, mediante a definição das responsabilidades das partes e a adequada alocação dos riscos conforme a capacidade de prevenção, gerenciamento e absorção de seus respectivos efeitos.

5.2. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial e à cadeia de fornecimento permanecem alocados à parte que possui melhores condições de preveni-los e gerenciá-los, não constituindo, por si só, fundamento para alteração dos preços contratados.

5.3. Os eventos extraordinários e supervenientes à contratação que possam repercutir sobre a equação econômico-financeira inicial serão analisados mediante comprovação de sua ocorrência, do nexo causal e do impacto efetivo sobre a execução contratual, observados os requisitos legais aplicáveis.

5.4. Quando comprovadamente caracterizado desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de evento cujo risco não tenha sido alocado à parte afetada, serão avaliadas as medidas juridicamente cabíveis para a preservação da equação econômico-financeira inicial, **inclusive a celebração de termo aditivo, quando necessária e legalmente admitida**, sem que a ocorrência do evento implique, por si só, recomposição automática dos preços.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

LÍVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO

Membro da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP

BIANCA PASSOS RODRIGUES

Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

LETÍCIA FELIX ROMANO
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

ELTON MARCOS MACHADO
Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM

DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO
Programa Escola do Novo Tempo - PENT

HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA
Gerência de Apoio Administrativo - GAA



Documento assinado eletronicamente por **ELTON MARCOS MACHADO**, **Coordenador de Articulação com os Municípios**, em 11/09/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO**, **Assessor(a)**, em 11/09/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, **Gerente.**, em 11/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues**, **Gerente**, em 11/09/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano**, **Assessor(a)**, em 11/09/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO**, **Membro**, em 11/09/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76527135** e o código CRC **243AD163**.

Referência: Caso responda este(a) Matriz de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.019617/2026-28

SEI nº 76527135